ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos técnicos necessários à identificação e à análise de solução que atenda à demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João Evangelista/MG. O objetivo é examinar a necessidade, mapear as alternativas disponíveis no mercado e avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. O Município de São João Evangelista/MG mantém frota de veículos oficiais distribuída entre diversas secretarias — saúde, educação, assistência social, obras, agricultura e apoio administrativo. Esses veículos constituem instrumento operacional indispensável à execução das políticas públicas e à continuidade dos serviços prestados à população, abrangendo transporte de pacientes, transporte escolar, fiscalização de obras, atendimento em zona rural e suporte logístico às atividades administrativas.

2.2. A operação regular dessa frota impõe demandas permanentes de fornecimento de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios automotivos, além de abastecimento regular de combustíveis. A gestão dessas aquisições, quando realizada de forma descentralizada e sem apoio de sistema informatizado, enfrenta limitações operacionais que comprometem o controle de custos, a rastreabilidade das transações e a previsibilidade orçamentária.

2.3. A ausência de controle sistematizado dificulta o acompanhamento individualizado das despesas por veículo, a identificação tempestiva de padrões atípicos de consumo e a adoção de medidas gerenciais destinadas à racionalização dos gastos. Registros manuais ou fragmentados não permitem consolidar informações suficientes para subsidiar decisões de planejamento, nem oferecem a transparência exigida pela legislação de acesso à informação e de responsabilidade fiscal.

2.4. A fragilidade nos controles internos eleva o risco de desperdícios, aquisição de peças incompatíveis, abastecimentos indevidos e dificuldade de verificação da conformidade entre os fornecimentos autorizados e os efetivamente realizados. Em municípios de pequeno porte, esse cenário é agravado pela limitação do quadro de servidores disponíveis para exercer fiscalização contínua e especializada sobre contratações relacionadas ao suprimento da frota.

2.5. A demanda identificada consiste na necessidade de estruturar a gestão do fornecimento de peças e insumos automotivos e do abastecimento da frota municipal, de modo centralizado, informatizado e sujeito a mecanismos efetivos de controle, fiscalização e prestação de contas, assegurando eficiência, economicidade e transparência no emprego dos recursos públicos.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II)

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São João Evangelista/MG, sob o nº 57, demonstrando seu alinhamento com o planejamento das aquisições e contratações da Administração Municipal, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III)

4.1. A solução a ser adotada deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade que assegurem o atendimento da necessidade identificada com qualidade, eficiência e conformidade normativa. Os requisitos elencados nesta seção estabelecem as condições e os parâmetros que orientam a definição do objeto.

4.1.1. Requisitos de gerenciamento e controle

a) A solução deverá contemplar sistema informatizado e integrado, acessível via internet, que permita o gerenciamento completo da frota, com controle individualizado por veículo, centro de custo e unidade administrativa.

b) O sistema deverá registrar todas as transações — fornecimento de peças e insumos e abastecimentos — com informações mínimas de data, hora, local, natureza do fornecimento, valor, quilometragem e identificação do veículo.

c) A emissão de relatórios analíticos e sintéticos é condição indispensável, contemplando histórico de peças e insumos fornecidos, abastecimentos, custos acumulados por veículo e por secretaria, com possibilidade de exportação de dados.

d) O acesso ao sistema deverá ser restrito, com perfis de usuário diferenciados para gestores, fiscais e operadores, compatível com os requisitos de segurança da informação e com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.1.2. Requisitos operacionais

a) As autorizações para fornecimento de peças, insumos e combustíveis deverão ser

operacionalizadas por meio de mecanismo de autenticação e autorização individualizado por veículo, vinculado ao sistema de gestão, podendo ser implementado por cartão magnético com chip ou por solução digital equivalente — como plataforma web com autenticação por credencial individualizada, token digital, QR Code com controle de sessão ou tecnologia de funcionalidade análoga —, desde que asseguradas a rastreabilidade integral das operações, a vinculação inequívoca ao veículo correspondente e a auditabilidade pelo sistema informatizado.

b) O fornecimento de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios automotivos deverá ocorrer em rede de estabelecimentos credenciados pela empresa gerenciadora, mediante prévia autorização da Administração e registro integral no sistema informatizado.

c) O fornecimento de peças, produtos, acessórios, lubrificantes e pneumáticos deverá observar as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e as normas aplicáveis.

d) O abastecimento da frota deverá ser gerenciado em rede de postos credenciados, com registro eletrônico de cada operação.

4.1.3. Requisitos de competitividade e formação de preços

4.1.3.1. A contratação deverá assegurar competitividade em dois níveis, conforme orientação do TCE-MG (Consulta n. 1066820): no primeiro nível, entre as empresas gerenciadoras que disputarão o processo licitatório; no segundo nível, entre os estabelecimentos credenciados pela gerenciadora para o fornecimento de peças, insumos e combustíveis.

4.1.3.2. A proposta mais vantajosa deverá contemplar o objeto contratual como um todo, o critério de julgamento será o menor percentual de taxa de administração, sendo a economicidade dos demais componentes assegurada pelos mecanismos de controle previstos no TR.

4.1.3.3. A competitividade no segundo nível será operacionalizada por meio de pesquisa de preços conduzida no sistema informatizado da contratada. Para cada demanda de fornecimento de peças ou insumos, o sistema deverá disponibilizar, no mínimo, três orçamentos de estabelecimentos credenciados distintos. Servidor da Administração designado para a função analisará os orçamentos e selecionará o mais vantajoso, considerando preço, prazo e condições de fornecimento.

4.1.3.4. O procedimento assegura que a escolha do credenciado para cada fornecimento decorra de critério objetivo e verificável, sob controle direto da Administração, e não de decisão unilateral

da gerenciadora. O registro eletrônico dos orçamentos e da justificativa de escolha garante a rastreabilidade e a auditabilidade do processo.

4.1.3.5. A remuneração da gerenciadora deverá ser definida a partir de avaliação comparativa de metodologias — remuneração por quantidade de transações ou percentual sobre o valor mensal —, elegendo-se aquela que apresentar maior vantajosidade, conforme orientação do TCE-MG (Consulta n. 1157390) e jurisprudência do TCU.

4.1.4. Taxa secundária ou de credenciamento

4.1.4.1. A taxa secundária — cobrada pela gerenciadora dos estabelecimentos credenciados — será fixada no edital com base em pesquisa de mercado específica. Essa cautela atende à recomendação do TCE-MG (Consulta n. 1161167) e visa a evitar repasse indireto de custos à Administração.

4.1.4.2. A pesquisa de preços abrangerá dois componentes distintos: a taxa de administração da gerenciadora e a taxa secundária cobrada das credenciadas. A abordagem em dois componentes é condição para a demonstração plena da vantajosidade da contratação, sendo que pesquisa restrita a apenas um deles fragiliza a motivação do ato e representa risco perante o controle externo.

4.1.5. Credenciamento dos estabelecimentos executores

4.1.5.1. O credenciamento de fornecedores de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios automotivos, bem como de postos de combustíveis, competirá exclusivamente à empresa gerenciadora. A indicação de estabelecimentos pela Administração é vedada, em respeito ao princípio da impessoalidade, conforme jurisprudência do TCE-MG.

4.1.5.2. A rede credenciada deverá estar regularmente constituída e habilitada perante os órgãos competentes, mantendo-se em situação regular durante toda a vigência contratual.

4.1.6. Requisitos de fiscalização contratual

4.1.6.1. A fiscalização contratual deverá abranger, ao longo de toda a execução: a conferência dos orçamentos apresentados no sistema e da regularidade da seleção realizada pelo servidor designado; a verificação da compatibilidade entre os fornecimentos autorizados e os efetivamente realizados; a conferência dos valores cobrados nas notas fiscais em relação aos orçamentos aprovados; e a avaliação da qualidade e conformidade das peças, insumos e combustíveis

fornecidos. A omissão fiscalizatória configura risco de dano ao erário e responsabilização do gestor, conforme adverte o TCE-MG.

4.1.6.2. A fiscalização e a prestação de contas devem alcançar, inclusive, os contratos privados firmados entre a gerenciadora e seus credenciados, observadas as IN TCE-MG n. 2/2023 e 3/2022.

4.1.7. Requisitos de sustentabilidade

4.1.7.1. A execução contratual observará práticas ambientalmente responsáveis, com destaque para a destinação adequada de embalagens, pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais produtos sujeitos à logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis. Os credenciados deverão comprovar regularidade ambiental e adotar práticas de logística reversa, conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024).

4.1.8. Vigência contratual

4.1.8.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, inc. IV)

5.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento da Secretaria Municipal de Governo, considerando a composição da frota municipal, o histórico de contratações da Administração, a quilometragem média percorrida e a projeção de consumo para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

5.2. Os itens que compõem o objeto da contratação estão descritos na tabela a seguir. Os quantitativos são meramente estimativos, na medida em que as necessidades da Administração podem variar durante a execução, conforme orienta o TCE-MG (Consulta n. 1157390). A estimativa fundamenta-se no histórico de contratações e no levantamento de necessidades do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
1	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ETANOL E GASOLINA (COMUM E ADITIVADA), ÓLEO DIESEL (COMUM E S10) E Arla-32.	R$ 4.000.000,00

2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.	R$ 2.000.000,00

5.3. Os fornecimentos serão realizados de forma contínua, sob demanda, durante o período de vigência contratual, admitidos ajustes conforme as necessidades das secretarias municipais e a disponibilidade orçamentária.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V)

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento regular de peças e insumos, o abastecimento contínuo e o controle eficiente dos gastos da frota municipal, foram identificadas três alternativas de mercado para o atendimento da demanda, analisadas sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

6.1.2. Alternativa 1 – Contratação fragmentada de fornecimentos: Nesse modelo, a Administração contrataria separadamente fornecedores de peças, lubrificantes, pneumáticos e demais insumos automotivos, além de postos de combustíveis, por meio de processos licitatórios distintos ou dispensas, conforme o valor de cada segmento. A gestão de cada contrato ficaria a cargo de servidores municipais, sem sistema unificado de controle.

6.1.2.1. Vantagens: inexistência de custos com taxa de administração; possibilidade de contratação de fornecedores locais com familiaridade com a frota; independência contratual entre os segmentos.

6.1.2.2. Desvantagens: multiplicidade de processos licitatórios e de contratos simultâneos, com elevado custo administrativo de gestão e fiscalização; ausência de sistema informatizado integrado; fragmentação das informações, com impossibilidade de consolidação de dados por veículo ou por secretaria; maior exposição a falhas operacionais e a desperdícios; dificuldade de monitoramento em tempo real; e insuficiência do quadro de servidores do Município para exercer fiscalização especializada e tempestiva sobre cada contrato.

6.1.3. Alternativa 2 – Credenciamento de estabelecimentos pela Administração: A Administração realizaria processo de credenciamento, com fundamento no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, habilitando fornecedores de peças e insumos automotivos e postos de combustíveis para atendimento da frota. A distribuição da demanda entre os credenciados seguiria critérios objetivos

definidos no edital de chamamento.

6.1.3.1. Vantagens: ampliação da rede de fornecedores; padronização de condições contratuais; eliminação da taxa de administração; processo de habilitação aberto e permanente.

6.1.3.2. Desvantagens: todo o ônus operacional de gestão dos credenciados, autorização dos fornecimentos, conferência de orçamentos e controle de peças e insumos permanece com a Administração; ausência de sistema informatizado integrado fornecido por terceiro; necessidade de estrutura administrativa robusta para gerenciar o credenciamento e assegurar competitividade entre os credenciados; dificuldade de consolidação de informações gerenciais; e risco de descontinuidade na fiscalização em virtude da limitação do quadro funcional.

6.1.4. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota (quarteirização): A Administração contrata empresa gerenciadora que, além de disponibilizar sistema informatizado de gestão, assume a responsabilidade de credenciar e coordenar rede de fornecedores de peças e insumos automotivos e postos de combustíveis. A gerenciadora intermedia a relação entre a Administração e os fornecedores finais, agregando tecnologia de controle, padronização de processos e competitividade entre credenciados. A seleção do credenciado para cada demanda é realizada no sistema por servidor da Administração, com base em no mínimo três orçamentos.

6.1.4.1. Vantagens: centralização da gestão em sistema informatizado integrado; controle individualizado por veículo, centro de custo e secretaria; operacionalização por meio de mecanismo de autenticação e autorização digital individualizado por veículo; rastreabilidade e auditabilidade das operações; acompanhamento em tempo real; redução da carga operacional e administrativa sobre o Município; ampliação da rede de atendimento por meio de credenciamento privado; competitividade em dois níveis (gerenciadora e credenciadas); seleção do credenciado pelo servidor com base em pesquisa de preços no sistema; padronização de procedimentos; e maior previsibilidade orçamentária.

6.1.4.2. Desvantagens: custo da taxa de administração; existência de taxa secundária cobrada dos credenciados; necessidade de pesquisa de mercado que abarque ambos os componentes de custo; exigência de fiscalização contínua; e risco de dependência do sistema da contratada.

6.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

6.2.1. A análise comparativa das alternativas revela que a quarteirização — alternativa 3 — oferece

a melhor relação custo-benefício para o atendimento da necessidade identificada, desde que observados os requisitos de competitividade, fiscalização e prestação de contas exigidos pelo TCE-MG.

6.2.2. As alternativas 1 e 2 transferem à Administração municipal todo o ônus operacional de gerenciamento, controle e fiscalização de múltiplos prestadores, sem o suporte de sistema informatizado integrado. A contratação fragmentada (alternativa 1) agrava essa condição ao exigir a condução simultânea de diversos processos licitatórios e contratos autônomos. O credenciamento direto (alternativa 2), embora permita padronização de condições, mantém a Administração como gestora da rede, função incompatível com a limitação de quadro funcional do Município.

6.2.3. A quarteirização transfere à gerenciadora a responsabilidade operacional de coordenação da rede credenciada e de fornecimento do sistema de gestão, sem retirar da Administração o controle sobre a formação de preços. O mecanismo de pesquisa de preços no sistema — com apresentação de no mínimo três orçamentos e seleção pelo servidor — preserva a decisão sobre a escolha do credenciado na esfera pública e assegura a competitividade no segundo nível da contratação, conforme exigido pelo TCE-MG (Consulta n. 1066820).

6.2.4. O custo adicional representado pela taxa de administração é compensado pela economia decorrente da centralização, do controle informatizado, da prevenção de desperdícios e da maior competitividade entre credenciados.

6.2.5. A pesquisa de mercado abrangerá os dois componentes de custo — taxa de administração e taxa secundária —, conforme exigido nas Consultas TCE-MG n. 1066820 e 1161167.

6.2.6. Por tratar-se de serviço comum, amplamente ofertado por empresas especializadas e com especificações passíveis de definição objetiva, o certame será conduzido na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se, de forma combinada, os parâmetros previstos nos incisos I, II e IV do § 1º do referido artigo — consulta a bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores.

7.2. Em atenção à orientação do TCE-MG (Consultas n. 1066820 e 1157390), a pesquisa de preços abrangerá dois componentes distintos:

a) a taxa de administração da gerenciadora, expressa em percentual ou valor fixo conforme a metodologia de remuneração adotada; e

b) a taxa secundária ou de credenciamento, cobrada pela gerenciadora dos estabelecimentos credenciados, cuja fixação no edital será acompanhada de memória de cálculo.

7.3. Os descontos médios praticados pelo mercado para peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios automotivos, apurados na pesquisa de preços, estão apresentados abaixo como parâmetro de referência para aferição da vantajosidade das propostas recebidas no certame licitatório.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Estimado (12 meses)	Desconto Médio
01	01	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ETANOL E GASOLINA (COMUM E ADITIVADA), ÓLEO DIESEL (COMUM E S10) E Arla-32.	R$ 4.000.000,00	2,5%
02	01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.	R$ 2.000.000,00	2,5%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000.000,00				

Item	Qtd.	Taxa secundária	Taxa Máxima
01	1	Taxa Secundária ou de credenciamento, cobrada pela gerenciadora dos estabelecimentos credenciados para o lote 01	9,83%
01		Taxa Secundária ou de credenciamento, cobrada pela gerenciadora dos estabelecimentos credenciados para o lote 02	11,66%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000.000,00			

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII)

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no gerenciamento integrado da frota de veículos do Município de São João Evangelista/MG, abrangendo dois itens complementares:

a) Item 1 – Gerenciamento do fornecimento de peças e insumos: compreende a implantação e operação de sistema integrado de gestão do fornecimento de peças, pneumáticos, lubrificantes, produtos e acessórios destinados aos veículos da frota municipal e a disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados — tudo operacionalizado por meio de sistema informatizado integrado, com mecanismo de autenticação e autorização individualizado por veículo.

b) **Item 2 – Gerenciamento do abastecimento de combustíveis:** abrange a gestão do abastecimento da frota em rede de postos de combustíveis credenciados pela gerenciadora, com registro eletrônico de cada operação, controle individualizado por veículo e emissão de relatórios de consumo.

8.2. Detalhamento do Item 1 – Gerenciamento do fornecimento de peças e insumos

8.2.1. O gerenciamento do fornecimento compreende a coordenação, pela empresa gerenciadora, de todas as etapas necessárias à aquisição de peças e insumos destinados aos veículos da frota municipal, desde o registro da demanda até a conferência dos produtos entregues e o respectivo pagamento.

8.2.1.1. Escopo do fornecimento de peças e insumos

8.2.1.2. A rede credenciada fornecerá, conforme a demanda, os seguintes grupos de produtos:

a) Peças, componentes e acessórios: peças de reposição, componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, baterias, lâmpadas, fusíveis, correias, rolamentos, pastilhas e discos de freio, amortecedores, molas, juntas, retentores, bombas, válvulas, vidros, acessórios e demais produtos compatíveis com as especificações técnicas dos veículos.

b) Pneumáticos, lubrificantes e insumos: pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes, filtros, fluidos, aditivos e demais insumos automotivos necessários ao regular funcionamento da frota, observadas as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

8.2.1.3. Condições para o fornecimento de peças, produtos e insumos

8.2.1.4. O gerenciamento abrange o fornecimento de peças de reposição, acessórios, pneumáticos, lubrificantes, filtros, fluidos, correias, rolamentos, pastilhas e discos de freio, amortecedores, molas, juntas, retentores, bombas, válvulas, componentes elétricos e eletrônicos, lâmpadas, fusíveis, baterias e demais itens destinados aos veículos da frota municipal.

8.2.1.5. As peças e insumos fornecidos deverão ser genuínos, originais ou de qualidade equivalente ao padrão do fabricante, compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo. A utilização de peças recondicionadas ou de procedência duvidosa é vedada, salvo autorização expressa da fiscalização, quando se tratar de peça recondicionada por processo técnico certificado e não houver alternativa de mercado viável.

8.2.1.6. Procedimento de pesquisa de preços e seleção do credenciado

8.2.1.7. A formação de preços para cada demanda de fornecimento de peças ou insumos observará o seguinte procedimento:

a) O responsável pela frota na secretaria registra a solicitação no sistema informatizado da gerenciadora, descrevendo os produtos pretendidos, as especificações, as quantidades e o veículo a que se destinam.

b) A gerenciadora encaminha a solicitação aos estabelecimentos credenciados aptos a atender a demanda, os quais apresentam orçamentos detalhados no sistema, discriminando produtos, marcas, quantidades e valores unitários e totais.

c) O sistema disponibiliza ao servidor designado pela Administração, no mínimo, três orçamentos de credenciados distintos para a mesma demanda.

d) O servidor analisa os orçamentos, considerando preço, prazo, condições de execução e conformidade técnica, e seleciona o mais vantajoso, registrando a justificativa da escolha no sistema.

e) Após a aprovação, o sistema gera autorização de fornecimento associada à credencial digital do veículo, liberando o atendimento pelo credenciado selecionado.

f) Concluído o fornecimento, o credenciado registra no sistema os produtos efetivamente entregues. A fiscalização contratual confere a correspondência entre o orçamento aprovado, os itens fornecidos e os valores cobrados na nota fiscal.

8.2.1.8. Quando a natureza do produto ou as condições de mercado não permitirem a obtenção de

três orçamentos — em razão de urgência comprovada, especificidade do item ou inexistência de credenciados aptos em número suficiente —, a gerenciadora deverá justificar formalmente a exceção no sistema, submetendo a situação à aprovação prévia da fiscalização antes da autorização do fornecimento.

8.3. Detalhamento do Item 2 – Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

8.3.1. O gerenciamento do abastecimento compreende a coordenação, pela empresa gerenciadora, do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme a frota) em rede de postos credenciados, com controle eletrônico de cada operação.

8.3.2. Cada abastecimento será autorizado por meio do mecanismo de autenticação individualizado por veículo, que registrará automaticamente no sistema: data, hora, posto, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário, valor total, quilometragem do veículo e identificação do condutor.

8.3.3. O sistema deverá permitir a parametrização de limites de abastecimento por veículo — volume máximo por operação, quantidade máxima de operações por período e valor máximo por período, com emissão de alertas automáticos em caso de consumo atípico. A Administração poderá bloquear credenciais e alterar parâmetros a qualquer tempo.

8.3.4. Os preços dos combustíveis praticados pela rede credenciada deverão ser compatíveis com os valores de mercado da região, cabendo à gerenciadora assegurar condições competitivas junto aos postos credenciados. O sistema deverá registrar o preço unitário praticado em cada operação, permitindo análise comparativa pela fiscalização.

8.4. Sistema informatizado de gestão

8.4.1. A gerenciadora disponibilizará sistema informatizado integrado, acessível via internet, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Cadastro completo da frota municipal, com registro individualizado por veículo (marca, modelo, ano, placa, chassi, quilometragem, secretaria de lotação, centro de custo).

b) Módulo de solicitação, orçamentação e aprovação do fornecimento de peças e insumos, com apresentação de no mínimo três orçamentos para seleção pelo servidor.

c) Módulo de controle de abastecimento, com registro automático das operações realizadas por

meio do mecanismo de autenticação individualizado.

d) Emissão de relatórios gerenciais analíticos e sintéticos: histórico de peças e insumos fornecidos por veículo, por tipo de produto e por período; consumo de combustível por veículo, por secretaria e por período; custos acumulados por veículo, por centro de custo e por secretaria; ranking de veículos por volume de gastos; alertas de consumo atípico; e demais relatórios úteis à gestão.

e) Registro eletrônico de todas as transações, com trilha de auditoria que permita rastrear solicitações, orçamentos apresentados, justificativa de seleção, autorizações, execuções e pagamentos.

f) Controle de acesso por perfil de usuário, com funcionalidades diferenciadas para gestores, fiscais, operadores e consulta.

g) Exportação de dados em formatos abertos, compatíveis com os sistemas de controle da Administração, para fins de prestação de contas e auditoria.

8.4.2. O sistema deverá estar disponível em regime de operação contínua, com tempo de indisponibilidade que não comprometa as operações da frota. A gerenciadora será responsável pela hospedagem, manutenção, atualização e segurança da plataforma, assegurando conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais.

8.5. Mecanismo de autenticação e autorização

8.5.1. A gerenciadora disponibilizará mecanismo de autenticação e autorização individualizado por veículo, que funcionará como instrumento de controle de acesso e registro do fornecimento de peças, insumos e combustíveis. O mecanismo adotado poderá ser cartão magnético com chip ou solução digital de funcionalidade equivalente — como plataforma web com autenticação por credencial individualizada, token digital ou tecnologia análoga —, devendo, em qualquer caso, assegurar:

a) vinculação inequívoca de cada operação ao veículo correspondente no sistema;

b) rastreabilidade integral das transações realizadas;

c) controle de acesso diferenciado por perfil de usuário; e

d) auditabilidade pelo sistema informatizado, com geração de trilha de auditoria.

8.5.2. O sistema permitirá o bloqueio, o desbloqueio e a substituição da credencial de acesso a qualquer tempo, bem como a parametrização de limites de utilização conforme as necessidades de cada secretaria.

8.6. Rede credenciada

8.6.1. A empresa gerenciadora é a exclusiva responsável pelo credenciamento dos estabelecimentos que comporão a rede — fornecedores de peças e acessórios, pneumáticos, lubrificantes e demais insumos automotivos, além de postos de combustíveis.

8.6.2. A rede deverá ser dimensionada de modo a assegurar cobertura geográfica compatível com as necessidades do Município, incluindo atendimento às demandas de veículos que operem em rotas de zona rural.

8.6.3. Os credenciados deverão estar regularmente constituídos e habilitados perante os órgãos competentes — inclusive quanto a licenças ambientais, alvarás de funcionamento e inscrição em conselhos profissionais, quando aplicável —, mantendo-se em situação regular durante toda a vigência contratual.

8.7. Estrutura de remuneração

8.7.1. A estrutura de remuneração da contratação envolve três componentes:

a) a taxa de administração, devida pela Administração à gerenciadora como contraprestação pelos serviços de gerenciamento (sistema informatizado, credenciamento, coordenação, cartões, relatórios);

b) o valor das peças, insumos e combustíveis efetivamente fornecidos pela rede credenciada, apurado conforme os orçamentos e transações aprovados pelo servidor; e

c) a taxa secundária, cobrada pela gerenciadora dos credenciados, fixada no edital com base em pesquisa de mercado e que não onera diretamente a Administração.

8.7.2. O pagamento à gerenciadora ocorrerá mensalmente, com base nas operações efetivamente realizadas e registradas no sistema informatizado, mediante apresentação de relatório consolidado acompanhado das respectivas notas fiscais. A medição considerará apenas as peças, os insumos e os abastecimentos cujo fornecimento tenha sido previamente autorizado e confirmado pela fiscalização.

8.7.3. . A taxa secundária de credenciamento cobrada pela contratada não poderá exceder os tetos máximos toleráveis de 9,83% (nove inteiros e oitenta e tres décimos por cento) sobre o abastecimento de combustíveis e de 11,66% (onze inteiros e sessenta e seis décimos por cento) sobre a manutenção de veículos e fornecimento de peças, constituindo limite máximo de cobrança, não havendo obrigatoriedade de sua aplicação pela CONTRATADA, que poderá praticar percentual inferior, conforme as condições comerciais estabelecidas com os estabelecimentos credenciados.

8.7.3.1. O limite máximo para a rede credenciada foi estabelecido com base em pesquisa de mercado específica, cuja memória de cálculo integra os autos do processo, e tem por finalidade evitar que a cobrança de taxa excessiva dos estabelecimentos credenciados possa impactar os preços dos produtos e serviços fornecidos à Administração, comprometendo a economicidade e a vantajosidade da contratação, ou resulte em repasse indireto de custos ao Poder Público.

8.7.3.2. A taxa secundária ou de credenciamento será de exclusiva responsabilidade dos estabelecimentos credenciados, não constituindo parcela da remuneração devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, nem podendo ser acrescida, direta ou indiretamente, aos valores cobrados da Administração pelos produtos, peças, insumos, combustíveis ou serviços contratados.

8.7.3.3. A fixação de teto para a taxa secundária atende à orientação do TCE-MG (Consulta n. 1157390). A gerenciadora deverá dar publicidade ao percentual efetivamente praticado junto à rede credenciada, e a fiscalização contratual poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação do cumprimento do limite estabelecido.

8.8. Deveres da contratada

8.8.1. Constituem deveres da empresa gerenciadora, sem prejuízo de outras que decorram da legislação e do instrumento contratual:

a) Implantar o sistema informatizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com cadastro da frota e disponibilização dos mecanismos de autenticação e autorização individualizados por veículo.

b) Manter rede credenciada com cobertura geográfica suficiente e com estabelecimentos aptos a atender a diversidade de fornecimentos exigidos pela frota municipal.

c) Disponibilizar, para cada demanda, no mínimo três orçamentos de credenciados distintos no

sistema, salvo nas hipóteses de exceção justificada e previamente aprovada pela fiscalização.

d) Assegurar a qualidade, a conformidade técnica e a garantia das peças e insumos fornecidos pela rede credenciada, respondendo solidariamente perante a Administração.

e) Substituir, sem ônus para a Administração, peça ou insumo que apresente vício de qualidade ou não atenda às especificações técnicas.

f) Manter o sistema informatizado em operação contínua, provendo suporte técnico e atualizações necessárias.

g) Disponibilizar à fiscalização todos os documentos e informações necessários à verificação da regular execução contratual, inclusive os contratos firmados com os credenciados.

h) Observar as normas ambientais aplicáveis e assegurar que os credenciados realizem o descarte adequado de resíduos automotivos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. A contratação será realizada em item, abrangendo os serviços de gerenciamento do fornecimento de peças e insumos, bem como o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, considerando a natureza integrada das atividades e a necessidade de centralização operacional.

9.2. Embora os fornecimentos possuam características técnicas distintas, a opção pelo não parcelamento mostra-se mais adequada ao interesse público, especialmente sob a ótica administrativa e gerencial, uma vez que a execução contratual centralizada em uma única empresa permite maior uniformidade de procedimentos, padronização de sistemas e otimização do fluxo de informações, reduzindo riscos de falhas de comunicação e inconsistências operacionais.

9.3. Ressalta-se que o Município possui estrutura administrativa reduzida e quadro funcional limitado, circunstância que recomenda a adoção de solução contratual simplificada, evitando a multiplicidade de contratos simultâneos que demandariam maior esforço de fiscalização, acompanhamento e controle. A gestão de um único contrato mostra-se, portanto, mais eficiente, econômica e compatível com a capacidade operacional da Administração.

9.4. A contratação unificada também contribui para a mitigação de custos indiretos de gestão

contratual, racionaliza rotinas administrativas e fortalece a responsabilização da contratada, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que existem no mercado empresas aptas a executar integralmente o objeto. Dessa forma, o não parcelamento revela-se medida mais vantajosa, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX)

10.1. A contratação tem como resultado central a estruturação de modelo de gestão da frota municipal que assegure disponibilidade operacional dos veículos, controle efetivo sobre custos e transparência no emprego dos recursos públicos. Os resultados pretendidos podem ser aferidos sob três eixos: economicidade, eficiência operacional e governança.

10.2. No eixo da economicidade, a competitividade entre credenciados tende a promover redução dos preços praticados em relação ao cenário de contratação fragmentada ou de gestão direta sem parâmetros comparativos. A centralização do gerenciamento permite, ainda, identificar padrões de gasto por veículo e por secretaria, comparar preços e marcas dos produtos adquiridos e prevenir fornecimentos indevidos, incompatíveis ou repetitivos. A previsibilidade dos custos operacionais fortalece o planejamento orçamentário e contribui para a observância dos limites de empenho e da programação financeira.

10.3. No eixo da eficiência operacional, o sistema informatizado integrado eliminará controles manuais e registros fragmentados, reduzindo o tempo de resposta entre a identificação da necessidade de peças ou insumos e o efetivo fornecimento. O acompanhamento em tempo real da quilometragem, do consumo de combustível e do histórico de aquisições possibilitará maior racionalidade na programação das demandas e na distribuição dos recursos. A carga administrativa sobre a Administração será aliviada pela transferência das atividades de coordenação operacional à gerenciadora, liberando servidores para funções de fiscalização e planejamento.

10.4. No eixo da governança, o modelo fortalece os mecanismos de controle interno e externo. A trilha de auditoria gerada pelo sistema oferece base documental para a prestação de contas perante o TCE-MG e para eventuais auditorias. A seleção do credenciado pelo servidor, e não pela gerenciadora, reforça a impessoalidade e elimina o risco de direcionamento.

10.5. Do ponto de vista da qualidade dos serviços públicos, o fornecimento adequado e tempestivo de peças, insumos e combustíveis contribui diretamente para a continuidade do transporte escolar,

do funcionamento das ambulâncias e veículos de saúde, da capacidade de resposta das equipes de assistência social e obras e da operacionalidade do apoio administrativo. A redução de atrasos no suprimento da frota tem efeito multiplicador sobre a efetividade das políticas públicas executadas pelo Município.

10.6. Os resultados descritos são compatíveis com os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade e com o dever de planejamento imposto pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A mensuração dos resultados poderá ser realizada periodicamente pela Administração, a partir dos relatórios emitidos pelo sistema informatizado, cotejando-se indicadores de custo médio por veículo, tempo médio de fornecimento, consumo médio de combustível e volume de inconsistências identificadas, em comparação com os dados do exercício anterior à implantação do modelo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inc. X)

11.1. Recomenda-se que, previamente ao início da execução, seja realizada reunião de alinhamento técnico entre os fiscais do contrato e os representantes da empresa contratada, para definição de fluxos operacionais, parametrização do sistema informatizado, disponibilização e ativação dos mecanismos de autenticação individualizados por veículo, apresentação do módulo de pesquisa de preços e orçamentos, e nivelamento de expectativas quanto a prazos e procedimentos de medição.

11.2. A Secretaria Municipal deverá fornecer à contratada, no início da execução, relação atualizada dos veículos da frota municipal com as respectivas informações técnicas — marca, modelo, ano de fabricação, placa, quilometragem e secretaria de lotação —, para fins de cadastro no sistema e emissão dos cartões.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI)

12.1. Não foram identificadas contratações públicas correlatas ou interdependentes no âmbito da Administração Municipal que condicionem ou influenciem a execução do objeto. A solução de quarteirização é autônoma e funcionalmente independente, não demandando aquisições complementares de bens, serviços ou obras.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII)

13.1. A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, decorrentes da digitalização dos processos de controle da frota. A operacionalização por meio de sistema informatizado integrado, com autenticação e autorização digitais, elimina a necessidade de autorizações e relatórios impressos, contribuindo para a redução do consumo de papel e de resíduos sólidos.

13.2. O gerenciamento informatizado do fornecimento de peças e insumos favorece a aquisição de produtos compatíveis, duráveis e sujeitos à logística reversa, contribuindo para a redução de desperdícios e para a destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos e embalagens. O controle do abastecimento inibe desperdícios de combustível.

13.2.1. Medidas mitigadoras e obrigações ambientais

a) Os estabelecimentos credenciados deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas ambientais aplicáveis à logística reversa e à destinação de óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, embalagens e peças inservíveis.

b) A logística reversa de componentes sujeitos a essa obrigação legal deverá ser assegurada pela rede credenciada, sob supervisão da gerenciadora.

c) A contratada deverá comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a regularidade ambiental dos credenciados e a destinação adequada dos resíduos gerados.

d) A geração de relatórios impressos será restrita ao estritamente necessário, privilegiando-se o acesso digital aos documentos de controle e acompanhamento.

14. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais, mas sim de recursos próprios do Município. Aplicam-se, portanto, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes.

15. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. A análise técnica, administrativa e econômica conduzida neste Estudo Técnico Preliminar

demonstra que a contratação de empresa especializada no gerenciamento integrado do fornecimento de peças e insumos automotivos e do abastecimento da frota de veículos do Município São João Evangelista/MG constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada.

15.2. O levantamento de mercado evidenciou que a contratação fragmentada e o credenciamento direto não oferecem, para município de pequeno porte, o mesmo nível de controle, rastreabilidade e eficiência proporcionado pela quarteirização, dadas as limitações de quadro de pessoal e de infraestrutura tecnológica. O custo da taxa de administração é compensado pela redução de desperdícios, pelo ganho de escala, pela padronização de procedimentos e pela disponibilidade de sistema informatizado integrado.

15.3. A adoção de pesquisa de preços no sistema da contratada assegura a competitividade no segundo nível da contratação e preserva o controle da Administração sobre a formação de preços, atendendo à orientação do TCE-MG.

15.4. A contratação observará pesquisa de mercado ampla — abrangendo taxa de administração e taxa secundária —, fiscalização contínua e prestação de contas extensiva aos contratos entre gerenciadora e credenciadas, conforme consolidado nas Consultas TCE-MG n. 1066820, 1157390 e 1161167.

15.5. Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com a elaboração do Termo de Referência e a realização da pesquisa de preços nos dois componentes indicados, para posterior deflagração do certame licitatório na modalidade pregão eletrônico.

São joão Evangelista/MG, 04 de novembro de 2026.

Roberta Allana Bento Procópio
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

ANEXO

FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PREFEITURA DE SAO JOAO EVANGELISTA

Marca	Modelo	Ano	Unidade	Placa	Cor
MAQTRON	B340	2020/2020	SEC. DE OBRAS	BAT-0001	PRETO
BUDNY	BDY8540SL	2026/2026	SEC MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	BUD-8540	AMARELO
ASUS	THOR5000	2020/2020	SEC. DE OBRAS	CAR-0001	PRETO
TRAP	LR600MM	2020/2020	SEC. DE MEIO AMBIENTE	CAR-0002	VERDE
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA120K	2011/2011	SEC. DE OBRAS	CAT-0120	AMARELO
CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA416E	2013/2013	SEC. DE OBRAS	CAT-0416	AMARELO
COMBINE	60MASTER	2020/2020	SEC. DE OBRAS	COL-0001	PRETO
MAX GOLD	PREMIER12PLSHD	2018/2018	SEC. DE OBRAS	COL-0003	PRETO
CHIAPERINI	RCH250LAP	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	COM-0001	PRETO
SR NORTEPLAN	DSSR600	2020/2020	SEC. DE OBRAS	DIS-0001	PRETO
IPACOL	DFD400	2020/2020	SEC. DE OBRAS	DIS-0002	PRETO
MAX GOLD	DCP600	2018/2018	SEC. DE OBRAS	DIS-0003	PRETO
MASSEY FERGUSON	4290XTRA	2020/2020	SEC MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	FER-4290	VERMELHO
MERCEDES-BENZ	L1113	1986/1986	SEC. DE OBRAS	GMM-3531	AMARELO
PUMA	PGACR	2020/2020	SEC. DE OBRAS	GRA-0001	PRETO
MASSEY FERGUSON	DISCOAGRICOLA	2020/2020	SEC. DE OBRAS	GRA-0002	PRETO
PUMA	PGACR	2020/2020	SEC. DE OBRAS	GRA-0003	PRETO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER313CDI	2006/2006	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	GTM-8738	BRANCO
VOLKSWAGEN	9150NEOBUSTHWAYE	2006/2006	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	GTM-9715	BRANCO
HONDA	NXR150BROSESD	2003/2003	SEC. DE OBRAS	GYF-0878	AZUL
FIAT	UNOMILLEECONOMY	2011/2012	SEC. DE EDUCACAO- ENSINO FUNDAMENTAL	HCR-6669	BRANCO
HONDA	NXR150BROSKS	2011/2011	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	HEG-7893	PRETO

VOLKSWAGEN	15.190EODESCOLARHD	2012/2013	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	HFB-4645	AMARELO
HONDA	CG150TITANMIXES	2009/2009	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	HHA-0128	VERMELHO
FIAT	FIORINO	2009/2010	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	HLF-0610	BRANCO
FORD	RANGERXL	2021/2021	SEC. DE OBRAS	HMG-1437	BRANCO
FIAT	DOBLO HLX 1.8	2009/2010	SEC. DE OBRAS	HNH-0255	BRANCO
FIAT	DOBLO HLX 1.8	2010/2010	SEC. DE OBRAS	HNH-0256	BRANCO
MERCEDES-BENZ	OF1620	1996/1997	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	HVN-1871	BRANCO
STHILL	235	2020/2020	SEC. DE MEIO AMBIENTE	MOT-0001	LARANJA
LIUGONG	MOTONIVELADORA	2025/2025	SEC. DE OBRAS	MTN-0001	AMARELO
FIAT	DOBLOESSENCE	2012/2013	SEC. DE OBRAS	OME-5406	BRANCO
VOLKSWAGEN	15.190EODES.ORE	2012/2012	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	OME-5435	AMARELO
VOLKSWAGEN	15.190EODE.SORE	2012/2012	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	OME-5469	AMARELO
MARCOPOLO	VOLAREV8L4X4EO	2012/2013	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	OPK-7257	AMARELO
FIAT	PALIOWEEKENDATTRACTIVE	2013/2013	SEC. DE ASS. SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	OQM-5016	BRANCO
IVECO	CITYCLASS70C17	2013/2013	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	OQM-8754	AMARELO
RENAULT	MASTEREURSTDL2	2013/2014	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	OWY-1491	PRATA
MERCEDES-BENZ	ATRON2729K6X4	2014/2014	SEC. DE OBRAS	OXJ6F02	BRANCO
JUMIL	JM2040	2020/2020	SEC. DE OBRAS	PLA-0001	PRATA
SR	PTSR	2020/2020	SEC. DE OBRAS	PLA-0002	PRETO
JUMIL	JM2040	2020/2020	SEC. DE OBRAS	PLA-0003	PRETO
VALTRA	LS-PLUS90	2016/2016	SEC. DE OBRAS	PLU-0090	PRATA
FIAT	UNO	2014/2014	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	PUB-6714	BRANCO
FIAT	UNOWAY	2014/2014	SEC. DE ASS. SOCIAL	PUG-7052	BRANCO
JACTO	JACTO	2020/2020	SEC MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	PUL-0001	INDISPONIVEL
FIAT	DOBLOESSENCE	2014/2014	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	PVD-8269	BRANCO
FIAT	UNOWAY	2014/2015	SEC. DE EDUCACAO- ENSINO FUNDAMENTAL	PVL-1889	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOLTLMC	2016/2016	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	PXT-3277	BRANCO

FIAT	UNOMOBIWAY	2017/2018	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	PZM-8593	BRANCO
FIAT	MOBI-WAY	2017/2018	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	PZM-8597	BRANCO
IVECO	GRANCLASS150S21E	2016/2017	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	QNA-4650	AMARELO
FIAT	UNOVIVACE	2017/2018	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	QNN-1051	BRANCO
FIAT	FIORINO	2018/2018	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	QOV-8474	BRANCO
FIAT	UNOATRACTIVE	2018/2019	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	QOV8E63	BRANCO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2018/2019	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	QPO-9484	BRANCO
VOLKSWAGEN	FOXCONNECT	2018/2018	SEC. DE ASS. SOCIAL	QQH-5895	BRANCO
VOLKSWAGEN	NOVASAVEIRO	2019/2020	SEC. DE MEIO AMBIENTE	QUA-8815	BRANCO
FIAT	UNOATTRACTIVE	2020/2020	SEC. DE EDUCACAO- ENSINO FUNDAMENTAL	QXZ4J99	BRANCO
NEW HOLLAND	B95B 4X4	2022/2022	SEC. DE OBRAS	RET-0023	AMARELO
MARCOPOLO	VOLAREV8L4X4EO	2020/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RME3H26	AMARELO
IVECO	ETECTOR170E22IF	2021/2021	SEC. DE OBRAS	RNY4F68	BRANCO
ITALIA	IT1500RH	2020/2020	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ROC-0001	PRETO
ITALIA	HARPIA515MFW	2020/2020	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ROC-0002	PRETO
HUSQVARNA	143RII	2018/2018	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ROC-0003	PRETO
HUSQVARNA	143RII	2023/2023	SEC. DE OBRAS	ROC-0004	INDISPONIVEL
ASUS	RTD 1500	2020/2020	SEC. DE OBRAS	ROC-0005	VERMELHO
STHILL	235	2023/2023	SEC. DE OBRAS	ROC-0006	AMARELO
ITALIA	HARPIA515MFW	2020/2020	SEC. DE OBRAS	ROC-0007	VERMELHA
STHILL	FS 291	2026/2026	SEC. DE MEIO AMBIENTE	ROC-0008	INDISPONIVEL
RANDON	RETROESCAVADEIRA406TURBO	2011/2012	SEC. DE OBRAS	RON-0406	AMARELO
FIAT	ENDURANCECD	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTJ8G48	BRANCO
FIAT	STRADATREK	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTJ8G57	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTP4D40	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTP4D63	BRANCO
FIAT	FIORINO	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO- ENSINO FUNDAMENTAL	RTR7C50	BRANCO

MARCOPOLO	VOLARE	2022/2022	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RTV3I60	AMARELO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTW1G89	PRATA
FIAT	ARGODRIVE1.0	2021/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RTW1G90	BRANCO
FIAT	DUCATOENGESIGMIC	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RTW1G91	PRATA
FIAT	DUCATOENGESIGMIC	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RTW7B14	PRATA
IVECO	MASCARELLOS	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RUD4C88	AMARELO
IVECO	BUS 10-190E	2021/2021	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	RUD4E56	AMARELO
FIAT	ENDURANCECD	2022/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RUU5A89	BRANCO
CHEVROLET	SPIN1.8L	2022/2023	SEC. DE EDUCACAO- ENSINO FUNDAMENTAL	RVA9A94	BRANCO
CHEVROLET	SPIN1.8L	2022/2023	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RVA9B13	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2022/2022	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RVB0J18	PRATA
FORD	TRANSIT350F	2022/2023	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	RVQ8E29	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022/2023	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SHH1B67	BRANCO
VOLKSWAGEN	26280	2022/2023	SEC. DE OBRAS	SHJ8E19	BRANCO
VOLKSWAGEN	17230	2022/2023	SEC. DE OBRAS	SHJ8E37	BRANCO
VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022/2023	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SHL4F43	BRANCO
CHEVROLET	SPIN1.8L	2023/2023	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SHM8H46	BRANCO
IVECO	TECTOR24280	2023/2023	SEC. DE OBRAS	SIF7C40	BRANCO
MARCOPOLO	VOLAREV8L4X4EO	2023/2024	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	SIJ5E95	AMARELO
FIAT	FIORINO	2024/2024	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SJF8B87	BRANCO
FIAT	FIORINO	2024/2024	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SJF8B93	BRANCO
IVECO	MASCARELLO GRANVIA	2022/2023	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	SJF8C10	AMARELO
IVECO	MASCARELLO GRANVIA	2022/2023	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	SJF8C64	AMARELO
IVECO	MASCARELLO GRANVIA	2022/2023	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	SJF8C86	AMARELO
ASUS	1LINHA	2020/2020	SEC. DE OBRAS	SUL-0001	PRETO
ASUS	1LINHA4242	2020/2020	SEC. DE OBRAS	SUL-0002	PRETO
FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2023/2024	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SYK8E46	PRATA

VOLKSWAGEN	POLO TRACK	2023/2024	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SYS0E20	BRANCO
VOLKSWAGEN	POLO TRACK	2024/2025	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	SYW8D93	BRANCO
IPACOL	DL4.0RD	2020/2020	SEC. DE OBRAS	TAN-4000	VERMELHO
IPACOL	DFD400	2000/2000	SEC. DE OBRAS	TAN-5000	VERMELHO
HUSQVARNA	TS114	2025/2025	SEC. DE MEIO AMBIENTE	TCG-0001	VERMELHO
FIAT	DUCATOENGESIGMIC	2024/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TDR4I01	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2025/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYB5D80	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2025/2026	SEC. DE ASS. SOCIAL	TYB5D82	BRANCO
FIAT	ARGODRIVE1.0	2025/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYB5D86	BRANCO
RENAULT	MASTER JI ACESSI	2025/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYI5J39	BRANCO
RENAULT	MASTER JI ACESSI	2025/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYI5J42	BRANCO
RENAULT	MASTER RR PL1 A	2025/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYQ7A39	BRANCO
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	2026/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYZ1E50	BRANCO
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ	2026/2026	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	TYZ1E62	BRANCO
MERCEDES-BENZ	SPRINTER	2025/2026	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	TZC0J38	BRANCO
RENAULT	MASTER JI ACESSI	2026/2027	SEC. DE EDUCACAO - T. ESCOLAR	TZE4I96	BRANCO
CHEVROLET	ONIX	2026/2027	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	UPV4E13	BRANCO
CHEVROLET	SPIN1.8L	2026/2027	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	UVH7C49	BRANCO
FIAT	STRADA VOLCANO	2026/2027	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	UVJ3G13	BRANCO
CHEVROLET	ONIX	2026/2027	SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA	UVP4E01	BRANCO
VALTRA	TRATORAGRICOLAA9504X4	2018/2018	SEC MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	VAL-0929	VERDE
VALTRA	TRATORAGRICOLAA9504X4	2018/2018	SEC MUN DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	VAL-0935	VERDE
XCMG	LW300KVPACARREGADEIRA	2020/2020	SEC. DE OBRAS	XUG-0300	AMARELO

TOTAL 127